LEI Nº 2.404/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Gabinete Municipal no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.038.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 110.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
020201 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Manter Atividade do Departamento de Comunicação
24.131.0001.2.018.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....110.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de outubro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício